



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE ITACURUBI**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2023  
PROCESSO Nº 89/2023

Aos quatorze dias mês de junho do ano de 2023, o Município de Itacurubi/RS, inscrito no Cadastro Nacional de pessoa Jurídica nº 91.573.048/0001-44, adiante denominado de Órgão Gerenciador, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. GELSO DOS SANTOS SOARES, resolve registrar os preços de CESTAS BÁSICAS, nos quantitativos e valores relacionados para a empresa, adiante denominada de Fornecedor:

| Lote/Item                           | Especificação                                  | Quantidade                        |
|-------------------------------------|------------------------------------------------|-----------------------------------|
| 0/1                                 | <b>18247 - CESTA BÁSICA</b>                    | <b>80,00</b>                      |
|                                     | cada cesta básica contendo os seguintes itens. |                                   |
|                                     | arroz 10 kg                                    |                                   |
|                                     | açúcar 5 kg                                    |                                   |
|                                     | farinha de trigo 10 kg                         |                                   |
|                                     | massa 3kg                                      |                                   |
|                                     | feijão 3 kg                                    |                                   |
|                                     | fermento biológico 125 g 01 unidade            |                                   |
|                                     | sache de café solúvel 50 g 01 unidade          |                                   |
|                                     | óleo de soja 04 unidade                        |                                   |
|                                     | leite em pó 400 g 3 pacote                     |                                   |
|                                     | sal iodado 1 kg 01 unidade                     |                                   |
|                                     | colorau 100 g 01 unidade                       |                                   |
|                                     | bolacha salgada 360 g pacote 01 unidade        |                                   |
|                                     | bolacha doce 360 g pacote 01 unidade           |                                   |
| <u>Fornecedor</u>                   | <u>Marca</u>                                   | <u>Vir. Unitário</u> <u>Total</u> |
| 100656 - MARCOS DA LUZ MACHADO LTDA |                                                | 237,15 18.972,00                  |

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

A presente ATA tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS de CESTAS BÁSICAS, para suprir as necessidades do Município de Itacurubi/RS, de acordo com as especificações e quantidades definidas no Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial nº 27/2023, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas, por item, conforme consta nos autos do processo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, durante o qual o Gerenciador não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS**

A presente Ata de Registros poderá ser usada pelo Gerenciador e suas unidades administrativas, inclusive pelo Poder Legislativo, se manifestar intenção de aderir ao sistema.

Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pelas empresas participantes, as quais também integram esta Ata.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE ITACURUBI**

---

**CLÁUSULA QUARTA – LOCAIS E PRAZO DE ENTREGA:**

O prazo de entrega dos produtos é de 05 (cinco) dias, a contar no momento que o licitante vencedor tiver ciência da emissão da nota de empenho. O prazo poderá ser prorrogado, a critério da Administração, pelo mesmo período, desde que seja recorrido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo. Os produtos deverão ser entregues no CRAS do município, sito à Avenida Pedro Ferreira, durante o horário de expediente, de 2ª a 6ª feira, das 07:00h às 12:00h e das 13:3h às 16:30h, sem custos de transporte para a Prefeitura. Preferencialmente comunicar a data de entrega antes.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado contra empenho, em até 10 (dez) dias após a entrega do material solicitado e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura no Setor de Compras e aprovação do mesmo.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Deve-se ainda conter na Nota Fiscal/Fatura o nome do recurso utilizado para pagamento, conforme constará no empenho.

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

Serão processadas as retenções referentes ao IRRF, de acordo com o previsto na IN RFB nº 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 95/2021.

Serão processadas as retenções previdenciárias, quando for o caso, nos termos da lei que regula a matéria.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES**

Pela inexecução parcial ou total do contrato aplicar-se-ão as penalidades fixadas no edital do Pregão Presencial que originou a presente Ata.

As importâncias relativas às multas serão descontadas nos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso processar-se a cobrança judicialmente.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇO**

Durante a vigência da Ata, os percentuais de desconto registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.

Prefeitura Municipal de Itacurubi, 14 de junho de 2023.

Seguem-se as assinaturas.

---

GELSO DOS SANTOS SOARES  
PREFEITO MUNICIPAL

---

MARCOS DA LUZ MACHADO LTDA  
FORNECEDOR